**LEI N° 1966, DE 05 DE JULHO DE 2006**

***Súmula:*** Declara de utilidade pública o GRÊMIO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA LAPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o **Grêmio dos Subtenentes e Sargentos da Lapa**, neste Município, associação sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 78.475.613/0001-72.

Parágrafo único – O **Grêmio dos Subtenentes e Sargentos da Lapa**, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das suas atividades, conforme determina a Lei Municipal nº 1071 de 09 de Abril de 1991.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Julho de 2006.

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal